

LEI ORDINÁRIA Nº 1536

de 08 de abril de 2008

CRIA PONTO DE TAXI E DE MOTO-TAXISTA NO DISTRITO DA PONTINHA DO COCHO-MS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.. *Fica criado um Ponto táxi e um de moto-táxi com 02 (duas)
vagas de estacionamento cada, para atendimento ao público, no Distrito
da Pontinha do Cocho pertencente ao Município de Camapuã/MS.*

Art. 2º.. *Fica Estabelecido que o Ponto de táxi e de moto-táxi poderá
funcionar ininterruptamente a qualquer dia do mês e ano, devendo operar
na MS 436, junto a Rodoviária do Distrito da Pontinha do Cocho.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 08 de abril de 2008.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1536/2008 - 08 de abril de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em